

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026
Processo Licitatório nº 286/2026
Processo APROVA 4790-26-IBR-CLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51-2026

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF sob nº ***.128.720-**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do processo administrativo nº 286/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.773, de 19 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção da sinalização horizontal do Município de Ibirubá, compreendendo tintas para demarcação viária, tintas esmalte industrial, tinta acrílica para piso, thinner, diluentes, microesferas de vidro, rolos para pintura, garfos gaiola e broxas, utilizados pela equipe própria da Divisão de Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 66/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A fiscalização da execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo contratado, será realizada através de servidores nomeados por portaria.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ROSALEN CONSTRUÇOES E COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 08.377.462/0001-34 E-mail: arnete@rosalentintas.com.br; Telefone: (54) 2123-1959/ 99613-9165 Representante Legal: Maristela Comunello CPF: ***.032.050-**					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tinta acrílica para demarcação viária horizontal, à base de solvente, na cor branca, fornecida em balde de 18 litros, destinada à aplicação de microesferas de vidro por aspersão (drop-on), atendendo integralmente aos requisitos da ABNT NBR 11862. Marca: Própria. Modelo: Próprio.	Balde	100	R\$ 204,90	R\$ 20.490,00

2	Tinta acrílica para demarcação viária horizontal, à base de solvente, na cor amarela, fornecida em balde de 18 litros, destinada à aplicação de microesferas de vidro por aspersão (drop-on), atendendo integralmente aos requisitos da ABNT NBR 11862. Marca: Própria. Modelo: Próprio.	Balde	100	R\$ 209,00	R\$ 20.900,00
3	Diluyente (solvente) para tinta acrílica de demarcação viária à base de solvente, destinado ao ajuste de viscosidade para aplicação da tinta, acondicionado em embalagem de 18 (dezoito) litros. Marca: Própria. Modelo: Próprio.	Unidade	40	R\$ 205,00	R\$ 8.200,00

Fornecedor: ALDERI JOSE DE MELLO

CNPJ: 13.550.277/0001-30

E-mail: granitare@hotmail.com; Telefone: (54) 99635-3969

Representante Legal: Alderi José de Mello

CPF: *.606.220-****

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Tinta Esmalte Industrial Amarelo Segurança (ou equivalente), lata de 18 litros. Produto de alta resistência, com excelente acabamento e secagem rápida. Indicado para pintura de veículos automotivos, implementos agrícolas, máquinas industriais, madeiras e peças metálicas em geral. O produto deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Marca: COLORIN. Modelo: COLORIN industrial AmareloSeg 18l	Lata	100	R\$ 328,00	R\$ 32.800,00
6	Tinta Esmalte Industrial Azul New Holland (ou equivalente), lata de 3,6 litros. Produto de alta resistência, com excelente acabamento e secagem rápida. Indicado para pintura de veículos automotivos, implementos agrícolas, máquinas industriais, madeiras e peças metálicas em geral. O produto deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Marca: BRSILUX. Modelo: BRASILUX SINT. AZUL NEW HOLLAND 3,6 L	Galão	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
8	Tinta acrílica para piso, cor branca, à base de água, acondicionada em lata de 18 (dezoito) litros, indicada para aplicação em pisos de cimento, concreto e demais superfícies compatíveis, em ambientes internos e externos, devendo apresentar alta resistência à abrasão, às intempéries, boa aderência, boa cobertura e rápida secagem. O produto deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 11702, em sua versão vigente. Marca: DACAR. Modelo: DACAR PISO PREMIO BRANCO BASE DE AGUA NBR11702 18L	Lata	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00

9	Thinner para diluição e limpeza de tintas e equipamentos de pintura, acondicionado em lata metálica de 18 (dezoito) litros. Marca: TINSUL. Modelo: TINSUL TINNER2002 18L	Lata	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
11	Garfo Gaiola para rolo de 23 cm. Marca: COMPEL. Modelo: COMPEL GARFO GAIOLA 23 CM	Unidade	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00

Fornecedor: PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ: 33.159.931/0001-96

E-mail: portouniao.licita@gmail.com; **Telefone:** (47) 99152-1493

Representante Legal: Catia Cristina Michreff

CPF: ***.292.389-**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Tinta Esmalte Industrial Branco, lata de 18 litros. Produto de alta resistência, com excelente acabamento e secagem rápida. Indicado para pintura de veículos automotivos, implementos agrícolas, máquinas industriais, madeiras e peças metálicas em geral. O produto deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Marca: MADEQUIMICA. Modelo: UN	Lata	100	R\$ 329,00	R\$ 32.900,00
7	Tinta Esmalte Industrial Cinza Escuro, lata de 3,6 litros. Produto de alta resistência, com excelente acabamento e secagem rápida. Indicado para pintura de veículos automotivos, implementos agrícolas, máquinas industriais, madeiras e peças metálicas em geral. O produto deverá atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Marca: MADEQUIMICA. Modelo: UN	Galão	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
14	Microesferas de vidro Tipo II-A (DROP-ON), em conformidade com a ABNT NBR 16184, fornecidas em sacos de 25 kg. Marca: MADEQUIMICA. Modelo: UN	Unidade	10	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00

Fornecedor: SALVI LOPES E CIA LTDA

CNPJ: 82.478.140/0001-34

E-mail: salvielopes@gmail.com; **Telefone:** (43) 3056-2332

Representante Legal: Luiz Carlos Salvi

CPF: ***.057.639-**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Rolo para pintura em lã de carneiro natural, largura de 23 cm, compatível com suporte (garfo) de 23 cm, indicado para aplicação de tintas à base de água e à base de solvente. Marca: NOVE54 Cód. 6241660023. Modelo: rolo para pintura em lã de carneiro natural.	Unidade	100	R\$ 9,95	R\$ 995,00

Fornecedor: PINHEIRO MOVEIS E MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 58.753.217/0001-52

E-mail: materiaisdeconstrucaopinheiro6@gmail.com; Telefone: (55) 99175-2089

Representante Legal: Celso de Almeida Pinheiro

CPF: *.907.710-****

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Rolo para pintura completo, composto por rolo e garfo. O rolo deve possuir largura de 9 cm, com manta confeccionada em lã de carneiro (natural ou sintética). O rolo deve vir montado em garfo/suporte metálico dotado de cabo plástico. Marca: Condor	Unidade	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
13	Broxa retangular para pintura, tamanho médio, com dimensões aproximadas de 15,5 cm x 5,5 cm (admitida variação de $\pm 5\%$). Corpo e cabo em material plástico injetado. Cerdas sintéticas densas e fixadas firmemente à base. Indicada para serviços de caiação e pintura em geral. Marca: Condor	Unidade	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
TOTAL GERAL R\$ 196.025,00					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo à esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, seguindo a legislação e regulamento.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data do documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.4 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. **As solicitações devem ser protocoladas exclusivamente no protocolo eletrônico: <https://ibiruba.aprova.com.br/home>, na aba correspondente.**

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 4.773, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 4.773, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 4.773, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividade: 2101

Rubrica: 339030.00000000

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ibirubá/RS, 09 de setembro de 2026.

JACQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

ROSALEN CONST.E COM.DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA EPP



ALDERI JOSÉ DE MELLO

SALVI E LOPES E CIA LTDA

PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

PINHEIRO MÓVEIS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6aa3-040f-842b-5e55-bf7b-d41c

Assinado por **Jaqueline Brignoni Winsch** em 10/09/2026 às 16:25:14
Identificador Único: **N4JQqFvT8HMfAK3A3MVvDb**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6aa3-040f-842b-5e55-bf7b-d41c>
